

Instituto Politécnico de Santarém

Escola Superior de Desporto de Rio Maior

MESTRADO EM OBSERVAÇÃO E ANÁLISE NO DESPORTO

REGULAMENTO

Artigo 1.º

Designação

A Escola Superior de Desporto de Rio Maior (ESDRM) do Instituto Politécnico de Santarém (IPS) ministra o MESTRADO EM OBSERVAÇÃO E ANÁLISE NO DESPORTO, curso conferente do grau de mestre.

Artigo 2.º

Âmbito

A área das Ciências do Desporto tem evoluído muito nos últimos anos. Esta evolução tem sido em vários sentidos, com destaque numa cada vez maior abrangência de sub-áreas de intervenção e especialização. É nesta linha que tem vindo a impor-se a Observação e a Análise no Desporto, como sub-área emergente nas Ciências do Desporto.

Para Garganta¹ (1998), para se obter um conhecimento da modalidade e da importância de cada elemento para o resultado da competição, os treinadores e outros especialistas recorrem à análise do jogo a partir da observação, da actividade dos jogadores e das equipas, o que tem vindo a constituir um argumento de crescente importância nos processos de preparação desportiva. Lames & Hanse² (2001), por seu lado, aprofundam ainda mais esta área quando referem os objectivos da análise do jogo através da observação: medição da performance individual dos atletas, as cargas físicas, as opções tácticas, o estudo das interacções inter e intra equipas, a detecção de talentos, o estudo da tomada de decisão dos treinadores e o interesse teórico na estrutura dos jogos. Ainda nesta linha, Singer & Dick³ (1980) afirmam que para se alcançar a competência na instrução de tarefas motoras é necessário que os observadores sejam experimentados, especialistas.

Finalmente, Sarmento⁴ (2004) sintetiza bem esta nossa abordagem à importância e relevância da especialização em Observação e Análise no Desporto quando afirma“(…) É assim que podemos dizer que são as diversas práticas desportivas que fundamentam e justificam o sentido científico e de aplicação das várias metodologias e técnicas de observação”.

¹Garganta, J. (1998). Analisar o jogo nos Jogos Desportivos Colectivos: Uma preocupação comum ao Treinador e ao Investigador. *Horizonte, XIV (83)*, 7-14.

²Lames, M. & Hansen, G. (2001). *Designing observational systems to support top-level teams in game sports*. Paper presented at the World Congress of performance analysis, sport science and computers.

³Singer, R. & Dick, W. (1980). *Teaching Physical Education, a system approach*. Boston. Mayfield Co. 2nd ed.

⁴Sarmento, P. (2004). *Pedagogia do Desporto e Observação*. Cruz Quebrada. Edições FMH.

Artigo 3.º

Objectivos

É objectivo deste curso contribuir para a formação especializada dos licenciados e para o desenvolvimento da investigação aplicada e do conhecimento científico na Observação e Análise no Desporto.

Especificamente:

- A. Os alunos devem possuir conhecimentos e capacidade de compreensão a um nível que, sustentando-se nos conhecimentos obtidos ao nível de um primeiro ciclo na áreas das Ciências do Desporto os desenvolvam e aprofundem, na área especializada da Observação e Análise no Desporto;
- B. Os alunos devem revelar conhecimentos que permitam e constituam a base de desenvolvimentos e ou aplicações originais, em contexto de investigação, na Observação e Análise no Desporto aplicadas ao seu ambiente profissional;
- C. Os alunos devem ser capazes de comunicar as suas conclusões, e os conhecimentos e raciocínios a elas subjacentes, quer a especialistas, quer a não especialistas, de uma forma clara e sem ambiguidades, utilizando as metodologias abordadas no processo de formação específico da área da Observação e Análise no Desporto;
- D. Os alunos devem conhecer com profundidade a área científica do Desporto, bem como especializar o seu conhecimento nas vertentes aplicadas da investigação, da intervenção e da formação em Observação e Análise no Desporto.

Artigo 4.º

Área Científica

O MESTRADO EM OBSERVAÇÃO E ANÁLISE NO DESPORTO, está inserido na área científica das Ciências do Desporto.

Artigo 5.º

Destinatários

O MESTRADO EM OBSERVAÇÃO E ANÁLISE NO DESPORTO, tem como destinatários preferenciais:

- Licenciados em Desporto ou áreas afins (preferencialmente).

Artigo 6.º

Diploma de curso e concessão do grau de mestre

1 - Os estudantes que completem com sucesso as unidades curriculares que integram o curso têm direito a um diploma de curso de MESTRADO EM OBSERVAÇÃO E ANÁLISE NO DESPORTO, e ficarão habilitados com o grau de mestre, nos termos do artigo 20.º do D.L. n.º 74/2006 de 24 de Março.

2 - Os estudantes que apenas completem com sucesso as unidades curriculares que integram o primeiro semestre do curso têm direito a um diploma de pós-graduação em observação e análise no desporto.

Artigo 7.º

Duração e calendarização

- 1 - O MESTRADO EM OBSERVAÇÃO E ANÁLISE NO DESPORTO tem a duração de 4 semestres. Os 3.º e 4.º semestres estão reservados para a realização de estágio ou de tese.
- 2 - O MESTRADO EM OBSERVAÇÃO E ANÁLISE NO DESPORTO decorre entre os meses de Outubro e Julho.
- 3 - O curso funciona preferencialmente às sextas-feiras das 14:00 às 20:00 horas e sábados das 8:30 às 12:30h.

Artigo 8.º

Organização e estrutura curricular

- 1 - O curso está organizado segundo o sistema europeu de transferência de créditos (ECTS), correspondendo a 120 ECTS.
- 2 - O MESTRADO EM OBSERVAÇÃO E ANÁLISE NO DESPORTO inclui 16 unidades curriculares, tendo a seguinte estrutura curricular:

1º semestre

UNIDADES CURRICULARES	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES
	TOTAL	CONTACTO		
Métodos de Investigação	125	50 (TP: 30; PL: 20)	5	
Observação do Comportamento Motor	175	70 (T: 20; TP: 30; PL: 20)	7	
Métodos de Observação em Desporto	175	70 (T: 20; TP: 30; PL: 20)	7	
Análise Estatística	175	70 (T: 20; TP: 30; PL: 20)	7	
Tecnologias digitais de análise	100	40 (TP: 20; PL: 20)	4	Opção (a)
Construção e validação de questionários	100	40 (TP: 20; PL: 20)	4	Opção (a)
Métodos de análise do conteúdo	100	40 (TP: 20; PL: 20)	4	Opção (a)

2º semestre

UNIDADES CURRICULARES	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES
	TOTAL	CONTACTO		
Avaliação do Desenvolvimento Motor	125	50 (TP: 25; PL: 25)	5	
Análise do Movimento Desportivo	175	70 (T: 20; TP: 30; PL: 20)	7	
Análise do Jogo Desportivo Colectivo	200	80 (T: 30; TP: 30; PL: 20)	8	
Observação Comportamental do Treinador	125	50 (TP: 25; PL: 25)	5	

Observação em Contexto Educativo	125	50 (TP: 25; PL: 25)	5	Opção (a)
Observação em Treino Desportivo	125	50 (TP: 25; PL: 25)	5	Opção (a)
Observação em Lazer e Actividade Física	125	50 (TP: 25; PL: 25)	5	Opção (a)

3º e 4º Semestres

UNIDADES CURRICULARES	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES
	TOTAL	CONTACTO		
Tese	1425	150 (OT: 150)	57	
Organização e Redacção de Trabalhos Científicos	75	30 (PL: 30)	3	

Notas:

- a) O formando deverá seleccionar uma opção das três unidades curriculares disponíveis.

3 - Os regentes das unidades curriculares serão nomeados pelo Conselho Técnico-científico.

4 - Está prevista a participação de docentes convidados, sob proposta do Coordenador de Curso e mediante a aprovação do Conselho Técnico-científico.

Artigo 9.º

Coordenação do curso e competências

1 - O coordenador de curso é nomeado pelo Conselho Científico.

2 - O Coordenador é coadjuvado por um Subcoordenador por si proposto ao Conselho Técnico-científico de entre docentes, a tempo integral, que leccionem no curso.

3 - São competências do Coordenador de Curso:

- a) Regulamentar o curso;
- b) Apresentar ao Director propostas de promoção do curso;
- c) Apresentar ao Director o planeamento do curso;
- d) Apreciar e seriar os candidatos;
- e) Validar a listagem final dos candidatos;
- f) Propor os docentes e regentes das unidades curriculares;
- g) Acompanhar o desenvolvimento do curso;
- h) Analisar os programas das unidades curriculares;
- i) Definir os critérios de acesso à tese;
- j) Aprovar os projectos de tese;
- k) Propor os orientadores para as teses;
- l) Propor, ao Conselho Técnico-científico, os júris para a defesa das teses;
- m) Marcação das defesas das teses;
- n) Apresentar ao Director o relatório de execução do curso.

Artigo 10.º

Condições e início de funcionamento do curso

- 1 - A entrada em funcionamento do curso carece de autorização prévia por parte do Director, sob proposta do Coordenador de Curso.
- 2 - A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente por parte do Director, sob proposta do Coordenador de Curso.
- 3 - O curso funcionará com um mínimo de 15 e o máximo de 30 estudantes.
- 4 - O curso, sendo predominantemente constituída por aulas teóricas, aulas práticas, seminários e orientação tutorial, funcionará nas instalações a definir pelo Director, sob proposta do Coordenador de curso.
- 5 - A informação sobre o curso será publicitada na página da ESDRM.
- 6 - O curso funciona dentro do calendário lectivo da ESDRM, preferencialmente às sextas-feiras e sábados. Não obstante, o coordenador deverá preparar um calendário específico, disponibilizado aos estudantes antes do início do curso.
- 7 - O secretariado do curso é assegurado pelo secretariado da formação avançada (Sr.ª D.ª Mónica Gomes monicagomes@esdrm.pt).

Artigo 11.º

Candidatura, seriação e inscrição no curso

- 1 - O prazo de candidatura para o curso é definido pelo Director, decorrendo em 2009, entre 20 de Julho e 21 de Agosto.
- 2 - Procedimentos para candidatura:
 - a) Preenchimento da ficha de candidatura disponibilizada pelos serviços académicos da ESDRM;
 - b) Entrega de certificado de habilitações;
 - c) Entrega do *curriculum vitae*;
 - d) Pagamento da taxa de candidatura (não reembolsável);
- 3 - A candidatura à inscrição no curso está condicionada à titularidade do grau de licenciado em Desporto ou áreas afins.
- 4 - A selecção e seriação dos candidatos são da responsabilidade do Coordenador de Curso.
- 5 - Condições preferenciais de acesso:
 - a) Licenciatura em Desporto ou áreas afins, classificação mínima de 14 valores;
 - b) Licenciados com a classificação de licenciatura inferior a 14 valores poderão ser admitidos após avaliação curricular;
 - c) Titulares de graus por universidades estrangeiras poderão também ser admitidos após avaliação curricular;
 - d) O Coordenador de Curso poderá, se assim o entender, solicitar provas de selecção para todos os candidatos;

- e) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Coordenador de Curso;
- 6 - Os candidatos serão seleccionados pela comissão de coordenação do curso, tendo em consideração os seguintes critérios:
- a) Classificação da licenciatura;
 - b) Currículo profissional;
 - c) Currículo científico e técnico;
 - d) Capacidade de compreensão da Língua Inglesa.
- 7 - A classificação e ordenação dos candidatos são baseadas nos critérios de selecção dos inscritos. O resultado da seriação de candidatos é divulgado na página da ESDRM, até à primeira semana de Setembro.
- 8 - São permitidas reclamações até 48 horas após a saída dos resultados. A listagem final é afixada até à segunda semana de Setembro.
- 9 - As inscrições decorrem durante o mês de Setembro. As inscrições dos candidatos suplentes decorrem na última semana de Setembro.
- 10 - Procedimento para inscrição: pagamento de propina.
- 11 - A escolha das Unidades Curriculares de opção deve ser realizada no acto da inscrição.

Artigo 12.º

Regime de frequência e de avaliação

- 1 - Regime de Frequência:
- a) Compete ao Regente de cada unidade curricular inscrever no respectivo programa o regime de frequência. O regime de frequência determina o regime de avaliação;
 - b) É obrigatório o registo da frequência às horas de contacto;
 - c) É obrigatório que o aluno assista a pelo menos 2/3 de presenças das horas de contacto, salvo os alunos abrangidos por legislação específica, no caso do regime por avaliação contínua;
- 2 - Precedências: Para a frequência das unidades curriculares do curso não são exigidas precedências obrigatórias. Todavia, os alunos podem ser aconselhados, pelos docentes de cada unidade curricular, relativamente aos conhecimentos prévios tidos por convenientes para as realizarem com sucesso.
- 3 - Regime de Avaliação:
- a) **AValiação CONTÍNUA:** Para integrar o regime de avaliação contínua, o estudante deverá assistir no mínimo a dois terços das aulas ministradas em cada unidade curricular, e realizar os momentos de avaliação respectivos com nota mínima de 10 valores. Estes momentos de avaliação poderão englobar testes escritos, trabalhos escritos, fichas de trabalho ou avaliações práticas. Estes momentos de avaliação

poderão ocorrer durante o período de leccionação da unidade curricular ou após o término da mesma, estando incluídos no valor da propina paga no acto de inscrição.

- b) AVALIAÇÃO POR EXAME: O estudante que não cumpre o número de presenças estabelecido no ponto anterior ou que não tem aproveitamento na avaliação contínua, ou por opção, é integrado no regime de avaliação por exame, a realizar no final do curso ou após o final da unidade curricular em causa. Esta avaliação consta da realização de uma Prova Escrita (nota mínima 10 valores) e/ou de uma Prova Oral / Prática. Em caso de reprovação, o estudante deverá inscrever-se novamente na unidade curricular, no ano seguinte. Para aceder à avaliação por exame, o estudante deverá proceder ao pagamento da respectiva taxa de exame.
- c) Compete ao Regente de cada unidade curricular inscrever no respectivo programa os parâmetros, instrumentos de avaliação e fórmula de cálculo aplicados na Avaliação Contínua, que deverá incluir pelo menos 2 elementos de avaliação, sendo que um destes tem de ser de cariz individual;

4 - Épocas de Exame:

- a) Época Normal: é constituída por Avaliação Contínua e/ou Exame Final e decorre no final de cada semestre;
- b) Época de Recurso: é constituída pelo Exame de Época de Recurso e decorre durante o mês de Setembro;

5 - A avaliação final de uma unidade curricular é expressa através de uma classificação na escala numérica inteira de 0 a 20;

6 - DETERMINAÇÃO DA NOTA FINAL DO CURSO: Ponderações das unidades curriculares que constituem o curso, com base no *European Credit Transfer System* (ECTS), para determinação da nota final.

7 - Lançamentos de Notas: as classificações obtidas pelos alunos, em cada unidade curricular, serão publicadas até 15 dias após a sua conclusão.

8 - Todos os assuntos relacionados com a avaliação e a frequência não contemplados neste regulamento serão resolvidos pelo Coordenador de Curso.

Artigo 13.º

Admissão à Tese

1. Podem aceder à tese os candidatos que apresentem os seguintes requisitos:

- a) Terem sido aprovados em todas as Unidades Curriculares dos 1.º e 2.º semestres (obtenção de mais de 10 valores em cada uma das diferentes Unidades Curriculares);
- b) O seu plano de tese ser aprovado pelo Coordenador de Curso até ao final do 2.º semestre;
- c) Por proposta de um Professor de uma Unidade Curricular;
- d) Por proposta do Coordenador de Curso.

Artigo 14.º

Orientação da Tese

1 - Os mestrandos poderão escolher como Orientadores da Tese os seguintes professores doutorados:

- a) Qualquer professor doutorado que faça parte do curso de mestrado;
- b) Um professor doutorado que não fazendo parte do curso, seja aceite pelo Coordenador de Curso;
- c) Em casos devidamente justificados pode admitir-se a co-orientação da tese por dois orientadores;

2 - A proposta de nomeação do orientador deverá ser acompanhada por uma informação conjunta do mestrando e do orientador proposto sobre o tema da dissertação, com o plano do trabalho a realizar. A entrega desta proposta deve ser feita ao Coordenador de Curso e ser efectuada até ao final do 2.º semestre lectivo.

4 - As unidades curriculares de Tese funcionarão de acordo com um regulamento próprio, a aprovar pelo Coordenador de Curso.

5 - A tese de Mestrado deve ser entregue até ao último dia do segundo ano do Curso, nos serviços académicos, juntamente com o pedido de realização de provas, em impresso próprio, acompanhado de três exemplares em papel e uma versão em suporte digital. Poderão ser pedidos mais dois exemplares em papel, consoante a composição do júri.

Artigo 15.º

Júri e Provas de defesa da Tese

1 - Os mestrandos devem requerer ao Coordenador de Curso a realização da prova de defesa pública da tese;

2 - Os Júris para as provas de defesa da Tese são propostos pelo Coordenador de Curso e aprovados pelo Conselho Técnico-científico, e terão obrigatoriamente na sua composição: 3 a 5 professores doutorados, incluindo o orientador e co-orientador quando exista, sendo pelo menos um deles, externo à ESDRM, convidado pelo Coordenador de Curso, ouvido o Orientador, e que seja especialista na área da Tese. O Presidente do Júri é o Coordenador de Curso;

3 - Os Júris terão, obrigatoriamente, de realizar uma reunião para aceitação ou recusa da Tese. Após esta reunião, e no caso de a tese ter sido aceite, o Júri deverá marcar a defesa nos 30 dias após esta reunião. No caso de aceitação condicionada a correcções o mestrando tem 60 dias para efectuar as referidas correcções e entregar a tese para discussão;

5 - Até sete dias antes da data da defesa da tese devem ser entregues nos serviços académicos, quatro a seis exemplares em papel e uma versão em suporte digital (a entregar ao júri e para a biblioteca da ESDRM), consoante a composição do júri.

6 - Recebido o documento reformulado, procede-se à marcação da prova de discussão;

- 7 - Considera-se ter havido desistência do candidato se, esgotado o prazo referido no ponto 4, este não apresentar o documento reformulado, nem declarar que prescinde dessa faculdade.
- 8 - As provas devem ser anunciadas e publicitadas;
- 9 - Os júris são constituídos por 3 a 5 elementos;
- 10 - As provas terão uma duração máxima de 90 minutos. O candidato tem 15 minutos para apresentar o seu trabalho;
- 11 - O arguente principal deve intervir sempre na discussão, sem prejuízo da intervenção de outros membros do júri;
- 12 - Deve ser proporcionado ao candidato o tempo de intervenção igual ao do júri.

Artigo 16.º

Deliberação do Júri

- 1 - Ao Júri serão fornecidos todos os elementos da avaliação do curso;
- 2 - Para formular a classificação final, o júri deverá tomar em consideração os resultados do curso de especialização (1.º ano do curso), a dissertação e a discussão respectiva;
- 3 - A classificação final será determinada pela média ponderada da classificação atribuída a cada unidade curricular, incluindo a tese, de acordo com os créditos respectivos;
- 4 - A classificação final é expressa por uma das seguintes fórmulas:
 - a) Recusado o grau de mestre (para classificações abaixo de 10 valores);
 - b) Aprovado o grau de mestre com a classificação de 10 a 20 valores;
- 5 - Da decisão final do júri será elaborada acta justificada com as classificações atribuídas.

Artigo 17.º

Propinas e emolumentos

O valor das propinas e emolumentos são definidos anualmente pelo Director, sendo no ano lectivo 2009/2010, os seguintes:

- a) Taxa de candidatura (não reembolsável): 50,00€
- b) Propina total (1 pagamento em Setembro): 1.200,00€ por ano
- c) Propina faseada (2 pagamentos em Setembro e Janeiro): 2x600,00€ por ano
- d) A inscrição por unidade curricular singular obedece ao respectivo regulamento;
- e) Os seminários poderão ser abertos ao público, mediante proposta do Coordenador de Curso e com valor a definir pelo Director;
- f) O valor da propina inclui: aulas, documentação de apoio, avaliação contínua;
- g) O valor da propina não inclui: certificados e avaliação por exame.

Artigo 18.º

Regime de prescrição do direito à inscrição

O regime de prescrições segue o estabelecido na tabela anexa à Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto.

Artigo 19.º

Fichas e Programas das Unidades Curriculares

1 - Os regentes das Unidades Curriculares devem entregar ao Coordenador de Curso e ao Director, as fichas de unidade curricular (de acordo com o modelo que consta no Guia Informativo da ESDRM), antes do início do período de candidaturas, até ao dia 30 de Junho de 2009. As fichas de unidade curricular serão divulgadas no Guia Informativo da ESDRM, sendo da responsabilidade dos regentes a respectiva actualização.

2 - Os regentes devem entregar ao Coordenador de Curso e aos serviços académicos, o programa detalhado (de acordo com o modelo aprovado pelo Conselho Pedagógico), antes do início do curso, até 15 de Setembro de 2009. Os programas serão divulgados pelos regentes no sítio do moodle da ESDRM. Os regentes devem inscrever a sua disciplina no moodle da ESDRM antes do início do curso. Devem igualmente colocar os sumários nesta plataforma. Os sumários deverão ser remetidos por via electrónica aos serviços académicos e ao Coordenador de Curso em dois dias úteis após a aula, sendo que após esse período poderá ser averbada falta ao docente.

Artigo 20.º

Casos Omissos

Os casos omissos ao presente regulamento serão deliberados pelo Coordenador de curso ou resolvidos pela legislação aplicável.

Artigo 21.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor imediatamente após a aprovação pelo Conselho Técnico-científico.

Pedro Sequeira

13 de Maio de 2009